

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 53/SPE, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005704/2016-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.108, de 1º de novembro de 2016, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16	
03 - Logradouro	04 - Número	
Rua Delmiro Gouveia	333	
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP
Edifício André Falcão	San Martin	50761-901
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone
Recife	PE	(81) 3229-2330
11 - DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Pau Ferro (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.108, de 1º de novembro de 2016).	
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Pau Ferro, compreendendo:	
	I - instalação do quarto Transformador 230/69 kV, 100 MVA;	
	II - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador TR 230/69 kV Pau Ferro TR01 PE;	
	III - instalação de um Módulo de Conexão, em 69 kV, para o Autotransformador TR 230/69 kV Pau Ferro TR01 PE;	
	IV - com a entrada em operação do quarto Transformador 230/69 kV, 100 MVA, deve-se substituir o Transformador de Aterramento de 41,87 ohms/fase (02A1) por um de 10 Q/fase na Subestação Pau Ferro. Esta nova unidade deverá operar em paralelo com a existente, com reatância de 21 ohms/fase (posição 02A2);	
	V - Módulo de Infraestrutura de 230 kV para instalação do quarto Transformador 230/69 kV, 100 MVA; e	
VI - Módulo de Infraestrutura de 69 kV para instalação do quarto Transformador 230/69 kV, 100 MVA.		
Período de Execução	De 16/11/2016 a 16/11/2018.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Igarassu, Estado de Pernambuco.	
12 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: José Carlos de Miranda Farias.	CPF: 090.244.174-49.	
Nome: Roberto Sampaio Pires Ferreira.	CPF: 172.565.854-20.	
Nome: Denilson Veronese da Costa.	CPF: 025.971.457-78.	
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	10.829.091,80.	
Serviços	3.425.072,58.	
Outros	0,00.	
Total (1)	14.254.164,38.	
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	9.827.400,80.	
Serviços	3.275.800,27.	

Outros	0,00.
Total (2)	13.103.201,07.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 03/03/2017, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018371** e o código CRC **6627575B**.

Referência: Processo nº 48500.005704/2016-30

SEI nº 0018371